

DECRETO Nº 5553/86
de 23 de maio de 1986

Constitui o Conselho Comunitário ,
órgão de apoio à Comissão Municipi-
pal do Programa Municipal de Erra-
dicação do Analfabetismo - PROMAN
de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Cam-
pos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Com os objetivos de influir na
Política de Alfabetização do Município, avaliar os programas e assessorar
a Comissão Municipal do Programa Municipal de Erradicação do Analfabetismo
PROMAN - de São José dos Campos, constitui-se o Conselho Comunitário, órgão
independente da Comissão, que terá representantes dos diversos segmentos
da comunidade.

Artigo 2º - O Conselho Comunitário será -
composto de 13 membros, sendo 2 representantes da Câmara Municipal, indica-
dos pela mesa diretora; 1 representante da Fundação Cultural do Município;
1 representante da Prefeitura Municipal; 1 representante de Sindicatos Pa-
tronais; 2 representantes de Sindicatos de Trabalhadores; 2 representa-
tes de Alunos dos Cursos de Alfabetização; 2 representantes de Sociedades -
(Associações de Moradores); 1 representante do Rotary Clube; 1 representante
do Lions Clube.

Artigo 3º - O Conselho Comunitário será -
presidido por membro indicado pelo Prefeito Municipal, a partir de lista
tríplice que lhe será apresentada pelos seus 13 membros.

Artigo 4º - Cabe ao Conselho Comunitário a
prerrogativa de aprovar as contas e os orçamentos anuais da Comissão Execu-
tiva.

Artigo 5º - O Conselho Comunitário terá
mandato de 2 anos com direito a uma (1) reeleição.

Artigo 6º - O Conselho Comunitário reunir-
se-á uma vez por mês com a Comissão Executiva, ou extraordinariamente quan-
do decidido por seu Presidente ou 2/3 de seus membros, com convocação de
no mínimo 3 dias da data de realização e comunicação da pauta da reunião.

Artigo 7º - Defini-se como voluntária, a
contribuição de todos os elementos pertencentes ao Conselho Comunitário, na
execução das tarefas definidas pelo Programa Municipal de Erradicação do
Analfabetismo - PROMAN - de São José dos Campos.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont. decreto nº 5553/86 - fls. 02

dos Campos, aos 22 de maio de 1986.

Prefeitura Municipal de São José



Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos